



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para ampliação e reforma de edificação municipal existente, destinada à implantação da Base do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, no Município de Ibicaré/SC, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para ampliação e reforma de edificação municipal existente, destinada à implantação da Base do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, no Município de Ibicaré/SC.	UN	01	308.698,83	308.698,83

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da publicação do Contrato no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021

1.3. O valor total é de R\$ 308.698,83 (trezentos e oito mil, seiscentos e noventa e oito reais e oitenta e três centavos).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e a descrição detalhada da necessidade encontram-se pormenorizadas no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que integra o presente processo administrativo.

2.2. De forma resumida, a presente contratação tem por finalidade viabilizar a implantação da Base do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 no Município de Ibicaré/SC, mediante ampliação e reforma de edificação pública municipal existente, com adequação dos ambientes às exigências do Programa Arquitetônico Mínimo Base Descentralizada SAMU 192 – Versão 2.0/2018.

2.3. A necessidade da contratação decorre da disponibilização, pela Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, de uma Unidade de Suporte Básico de Vida Terrestre – USB do SAMU 192 para o Município de Ibicaré, cuja entrada em funcionamento depende da existência de estrutura física adequada para funcionamento da base.

2.4. A solução proposta considera o aproveitamento de imóvel público já existente, permitindo maior economicidade, melhor aproveitamento da estrutura municipal e maior celeridade na implantação do serviço, contribuindo para melhoria do atendimento de urgência e emergência à população.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO, A FORMA DE EXECUÇÃO E A ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição detalhada da solução como um todo encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar que integra o presente processo administrativo.

3.2. A solução proposta consiste na execução de obra de engenharia destinada à ampliação e reforma de edificação pública municipal existente para implantação da Base do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, contemplando adequações dos ambientes internos, ampliações necessárias, instalações prediais e demais intervenções necessárias ao atendimento das exigências do Programa Arquitetônico Mínimo Base Descentralizada SAMU 192 – Versão 2.0/2018.

3.3. A solução considera o aproveitamento de imóvel público atualmente utilizado pela Assistência Social, o qual possui estrutura parcialmente compatível com a finalidade pretendida, disponibilidade de espaço para abrigo da ambulância e área passível de ampliação.

3.4. A execução deverá ocorrer de forma planejada, minimizando interferências nas atividades atualmente desenvolvidas no local e garantindo condições adequadas de segurança, acessibilidade e funcionamento dos serviços públicos existentes durante a execução da obra.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto da contratação deverá ser executado por empresa especializada em engenharia, regularmente constituída e com capacidade técnica para execução de obras de natureza compatível com o objeto.

4.2. A empresa contratada deverá manter responsável técnico legalmente habilitado para acompanhamento da execução dos serviços, devidamente registrado no conselho profissional competente.

4.3. A execução da obra deverá observar a legislação aplicável às obras e serviços de engenharia, bem como as normas técnicas vigentes e demais regulamentos pertinentes.

4.4. A contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, conforme projetos, memoriais descritivos, planilha orçamentária e demais documentos técnicos que integram o processo licitatório.

4.5. A execução dos serviços deverá ocorrer de forma planejada e compatível com a manutenção das atividades atualmente desenvolvidas na edificação, minimizando impactos no funcionamento dos serviços públicos existentes.

4.6. A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir a segurança dos trabalhadores, usuários e demais pessoas que circulam no local, mantendo sinalização, isolamento e organização adequados durante a execução da obra.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ

4.7. Eventual subcontratação de parcelas do objeto dependerá de autorização prévia e formal da Administração, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução do contrato.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. A execução do objeto deverá obedecer integralmente às especificações constantes nos Projetos, Memoriais Descritivos, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, sendo vedada qualquer alteração de método executivo, materiais ou etapas sem aprovação formal da fiscalização.

5.2. As normas técnicas vigentes devem ser rigorosamente observadas, em especial aquelas editadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como as exigências aplicáveis às instalações destinadas ao funcionamento de unidades de saúde e às disposições constantes no Programa Arquitetônico Mínimo Base Descentralizada SAMU 192.

5.3. A execução dos serviços deverá ocorrer de forma planejada e compatível com a manutenção das atividades atualmente desenvolvidas na edificação, devendo a contratada adotar medidas para minimizar interferências no funcionamento da Assistência Social durante a execução da obra.

5.4. O prazo previsto para a execução total da obra é de 03 (três) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica e autorização formal da Administração por meio de aditivo contratual.

5.5. A contratada deverá iniciar os trabalhos no local da obra no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a emissão da ordem de serviço, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato.

5.6. Antes do início da obra, a empresa contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

5.6.1. ART's ou RRT's de execução, que deverão ser entregues ao Município, antes da execução dos serviços a elas vinculados;

5.6.2. Visto junto ao CREA/SC ou CAU/SC, em conformidade com o disposto na Lei nº 5.194/66 e em consonância com o art. 1º, II, da Resolução nº 413/97 do CONFEA, caso a empresa contratada seja sediada em outro Estado;

5.6.3. Livro de registro dos funcionários;

5.6.4. Programas de Segurança do Trabalho;

5.6.5. Carta de apresentação do responsável pela execução dos serviços, que responderá também perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

5.6.6. Registro no CNO – Cadastro Nacional de Obras.

5.7. A empresa contratada será responsável por obter e manter todas as licenças, autorizações e alvarás necessários, inclusive os de natureza ambiental, urbanística e de segurança do trabalho, respondendo integralmente pelo cumprimento da legislação aplicável.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ

5.8. Durante a execução, a contratada deverá garantir a segurança dos trabalhadores, servidores, usuários e demais pessoas que circulam no local, mantendo o ambiente devidamente sinalizado, isolado e organizado.

5.9. A contratada deverá manter o canteiro de obras organizado, garantindo a adequada destinação de resíduos, a limpeza do local e a recomposição das áreas eventualmente afetadas pela execução dos serviços.

5.10. A fiscalização da obra será realizada por técnicos designados pelo Município, que acompanharão o andamento dos serviços, verificarão o cumprimento das especificações técnicas e prazos, podendo solicitar esclarecimentos, ajustes ou correções quando necessários.

5.11. Qualquer modificação no escopo, prazos ou materiais utilizados somente poderá ser realizada mediante autorização prévia e formal da Administração, por meio de termo aditivo ao contrato.

5.12. A empresa contratada deverá apresentar a medição dos serviços executados e entregar à fiscalização a respectiva planilha com os diários de obra, os quais servirão de base para conferência e validação. Estando a medição regular, a fiscalização autorizará a emissão da Nota Fiscal correspondente.

5.13. Para assegurar a transparência e a gestão eficiente do contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a contratada deverá colaborar integralmente com os técnicos da prefeitura no uso e alimentação do sistema de gestão de obras públicas EngeGOV:

5.13.1. Solicitar previamente à fiscalização a planilha padrão correspondente a cada medição, sendo aceitas apenas medições elaboradas em formato compatível com a importação no sistema de gestão de obras públicas;

5.13.2. Utilizar o aplicativo disponibilizado pela prefeitura ou o portal para o preenchimento dos diários de obra;

5.13.3. Nomear um responsável técnico que será o interlocutor oficial para informar o progresso da obra.

5.14. Nos termos do art. 618 do Código Civil, a contratada responderá pela solidez e segurança da obra pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados a partir do recebimento definitivo da obra;

5.15. Durante os prazos de garantia, a contratada deverá reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, quaisquer vícios, defeitos ou falhas constatadas na execução dos serviços;

5.16. A contratada deverá atuar em permanente colaboração com a Administração Municipal, garantindo o fiel cumprimento do contrato e contribuindo para a entrega de uma estrutura pública segura, funcional e adequada ao atendimento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, poderá ser convocado representante da empresa contratada para reunião inicial que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, especialmente quanto às medidas necessárias para compatibilização da obra com o funcionamento das atividades atualmente desenvolvidas na edificação, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal do contrato, Greici Kelly Hoffelder Besen.

6.7. A fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. A fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. A fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. A fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

6.13. A fiscalização da execução da obra será realizada pela Engenheira Civil Jaíne Reginato Garbo, responsável pelo acompanhamento técnico da execução dos serviços.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ

Fiscalização Administrativa

6.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.16. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.18. Fica designado como Gestor do Contrato: Eugenia Bucco, Secretária Municipal de Saúde.

6.19. Cabe ao gestor do contrato:

6.20. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.21. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.22. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.23. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ

6.24. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.25. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.26. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O objeto da presente contratação caracteriza-se como obra e serviço comum de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea “a” da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

7.2. A empresa vencedora será selecionada por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo *MENOR PREÇO*.

CrITÉRIOS de aceitabilidade de preços e da proposta

7.3. Serão consideradas aceitáveis as propostas que apresentarem valor global igual ou inferior ao valor estimado da contratação, bem como valores unitários compatíveis com os constantes na planilha orçamentária elaborada pela engenharia, que integrará o edital;

7.4. As propostas deverão ser apresentadas obrigatoriamente por meio da planilha de composição de preços, modelo disponibilizado pelo Município;

7.5. A planilha deverá ser preenchida integralmente informando, para cada item, o custo unitário proposto, bem como a discriminação dos custos de material e de mão de obra, conforme campos existentes;

7.6. O valor total da proposta deverá corresponder exatamente ao resultado final indicado na planilha, obtido automaticamente a partir dos valores unitários informados e da aplicação do BDI, não sendo admitidos arredondamentos, alterações de fórmulas ou modificações na estrutura da planilha;

7.7. A não utilização do modelo disponibilizado, o preenchimento incompleto, a alteração da estrutura da planilha ou a divergência entre o valor total apresentado e o valor apurado automaticamente na planilha implicará na desclassificação da proposta, nos termos do edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

7.8. Habilitação jurídica

7.8.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.8.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.8.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.8.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

7.8.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.8.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.8.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.8.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.9. Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ

7.9.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

7.9.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

7.9.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);

7.9.5. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

7.9.6. Prova de regularidade fiscal perante ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

7.9.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**.

7.10. Qualificação Econômico-Financeira

7.10.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresse;

7.10.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;

7.10.3. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

7.10.4. Caso a Licitante esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar a certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento;

7.10.5. Balanço Patrimonial (BP), Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis conforme normas do CFC (Conselho Federal de Contabilidade) relativos aos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da Lei (vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios), sendo que o último exercício social será o ano anterior ao corrente;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ

7.10.5.1. O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício deverão estar assinados pelo representante legal da empresa e pelo Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade.

7.9.6 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º), contendo as assinaturas do representante legal da empresa e do técnico responsável pela contabilidade, e a evidência de terem sido transcritos no livro diário, e este, necessariamente, registrado no Departamento Nacional de Registro de Comércio – DNRC ou Junta Comercial ou órgão equivalente. No caso de sociedades civis tais documentos poderão ser registrados em cartório competente.

7.9.7 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

7.10.8. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

7.10.9. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

7.10.10. A situação financeira da empresa será avaliada pela apresentação dos cálculos dos índices contábeis a seguir, provenientes de dados extraídos do balanço do exercício financeiro já encerrado pela empresa, com nome e assinatura do representante legal da empresa e do profissional contábil que calculou os índices:

7.10.10.1. Índice de Liquidez Geral – ILG: Para fins de habilitação neste Edital, obtém-se o índice de liquidez geral aplicando a seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

OBS.: Será considerada HABILITADA a empresa cujo “Índice de Liquidez Geral” for **igual ou superior a 1,0** (um vírgula zero).



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ

7.10.10.2. Índice de Liquidez Corrente – ILC: Para fins de habilitação neste Edital, obtém-se o índice de liquidez corrente aplicando a seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

OBS.: Será considerada HABILITADA a empresa cujo “índice de liquidez corrente” for igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero).

7.10.10.3. Índice de Solvência Geral: Para fins de habilitação neste Edital, obtém-se o índice de endividamento geral pela seguinte fórmula:

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})}$$

OBS.: Será considerada HABILITADA a empresa cujo “índice de endividamento geral” for igual ou inferior a 1,0 (um vírgula zero).

7.10.11. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação (art. 69, § 4º da Lei 14.133/2021).

7.10.12. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.10.13. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

7.10.14. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor (art. 69, §1º da Lei 14.133/2021).



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ

7.11. Qualificação Técnica

7.11.8. Prova de registro da empresa participante junto ao Conselho de Classe ou órgão competente, com jurisdição no Estado onde está sediada a empresa, bem como dos respectivos Responsáveis Técnicos.

7.11.9. Apresentação do visto junto ao órgão competente em consonância com o art. 14, §1º, da Resolução nº 1121/2019 do CONFEA, caso a proponente vencedora seja vinculada ao sistema CONFEA e esteja sediada em outro Estado, o visto deverá ser apresentado no momento da assinatura do contrato, sob pena de desclassificação).

7.11.10. A empresa deverá comprovar que possui em seu quadro técnico, na data prevista para entrega da proposta, profissional(is) de nível superior detentor(es) de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo Conselho Profissional competente, que comprove a responsabilidade técnica pela execução de obra ou serviço de características compatíveis com o objeto desta licitação.

7.11.11. Para fins de comprovação do vínculo profissional, a licitante deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de Cargo e Função, devidamente registrada no conselho de classe ou contrato de prestação de serviços.

7.11.12. A empresa deverá comprovar sua aptidão Técnico-Operacional nos termos do inciso II, Art. 67, da Lei Federal nº 14.133/21, através de atestado(s) de capacidade técnica expedidos em seu nome (CNPJ) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, que comprovem que a empresa tenha executado obras e serviços compatíveis ao objeto licitado, contendo, no mínimo, 50% da área prevista em projeto para os seguintes serviços::

7.11.12.1. Execução de alvenaria de blocos de concreto estrutural;

7.11.12.2. Execução de cobertura com estrutura metálica;

7.11.12.3. Execução de radier;

7.11.12.4. Execução de revestimento cerâmico para piso e/ou parede.

7.11.13. Comprovante de que a empresa cumpre e segue as normas de segurança e medicina do trabalho, através de apresentação do registro SESMT (Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho) na DRT do Ministério do Trabalho, ou em caso de desobrigação de registro do SESMT em virtude do não enquadramento no dimensionamento vinculado à gradação do risco da atividade principal e ao número total de empregados do estabelecimento, conforme disposto na Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho nº 4 – NR 4, emita Declaração acerca da desobrigação, bem como declare que cumprem e seguem as normas de segurança e medicina do trabalho.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ

7.12. Visita técnica

7.12.8. Para o pleno conhecimento das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deverá apresentar Atestado de Visita Técnica ou declaração formal de pleno conhecimento das condições locais, nos termos deste item.

7.12.9. As licitantes poderão realizar visita técnica ao local onde serão executados os serviços, com antecedência de até 01 (um) dia útil antes da data fixada para a sessão pública da licitação.

7.12.10. As visitas somente serão realizadas em dias úteis e deverão ser previamente agendadas junto ao Município de Ibicaré/SC.

7.12.11. A visita técnica deverá ser realizada por representante da empresa devidamente identificado e autorizado.

7.12.12. No dia e horário agendados, servidor designado pela Administração acompanhará a visita, emitindo o respectivo Atestado de Visita Técnica, que poderá ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação.

7.12.13. Caso a licitante opte por não realizar a visita técnica, poderá substituí-la por declaração formal, assinada por seu representante legal e/ou responsável técnico, sob as penas da lei, de que possui pleno conhecimento do local, das condições e peculiaridades inerentes à execução do objeto, assumindo total responsabilidade por esse fato e declarando que não utilizará eventual desconhecimento para quaisquer questionamentos futuros ou reivindicações contratuais.

7.12.14. A não realização da visita técnica não poderá ser alegada posteriormente como justificativa para solicitação de aditivos, reequilíbrio econômico-financeiro, atrasos na execução ou quaisquer outros pleitos relacionados ao desconhecimento das condições locais.

7.12.15. Considerando que a obra será executada em edificação pública atualmente em uso compartilhado com outro serviço municipal, a visita técnica possui especial relevância para conhecimento das condições existentes, acessos, limitações operacionais e necessidade de compatibilização da execução da obra com a manutenção das atividades no local.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 308.698,83 (trezentos e oito mil, seiscentos e noventa e oito reais e oitenta e três centavos).

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Ibicaré.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ

	Código	Especificação
Despesa	17	44900000 – Aplicações Diretas
Unidade	9001	Fundo Municipal de Saúde
Funcional	10	Saúde
Programa	34	Atenção Primária a Saúde
Ação	2094	Manutenção das Atividades do MAC
Elemento	44905198	Obras Contratadas
Valor	R\$	308.698,83
Fonte	150.010.020.000	Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Ibicaré / SC, 14 de maio de 2026

Assinado digitalmente por Jaíne Reginato Garbo

Assinado digitalmente por Eugenia Bucco, Secretária de Saúde